



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de  
Diamantino

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E ALIENAR IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES, N. 363, QUADRA 23, LOTE 04, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE TEM COMO SEU POSSUIDOR JORGE LUIZ ORIBES BARBOSA.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito do Município de Diamantino-MT, nos termos da Lei Orgânica do Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desafetar imóvel urbano com sua devida construção, matriculado sob o números 38.274 no Livro nº 2, - Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino, objetivando promover a regularização fundiária, assim identificadas: localizado na Rua Almirante Batista das Neves, n. 363, Quadra 23, Lote 04, Bairro Centro, neste município de Diamantino-MT, com 479,88 m<sup>2</sup> de terreno e uma área construída de 137,87 m<sup>2</sup>, que tem por seu legítimo possuidor o Sr. Jorge Luiz Oribes Barbosa.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º, ficam desafetados de sua natureza de bens públicos e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 3º As frações de terras não utilizadas reverterão para o patrimônio do Município.



Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341, JD. Eldorado Diamantino – MT – CEP:78400-000.

Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabinete@prefeito@diamantino.mt.gov.br



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de  
Diamantino**

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos beneficiários da regularização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Diamantino, 16 de fevereiro de 2.024.



**MANOEL LOUREIRO NETO**  
Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de  
Diamantino**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI N° 003/2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, na forma das disposições constitucionais pertinentes, para a apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o anexo projeto de lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E ALIENAR IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES, N. 363, QUADRA 23, LOTE 04, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE TEM COMO SEU POSSUIDOR JORGE LUIZ ORIBES BARBOSA.”.

Tal proposta Encaminho à análise e votação desse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que visa desafetar as áreas utilidade pública, para que o Município promova a regularização fundiária, considerando os Srs. Jorge Luiz Oribes Barbosa e seus antecessores têm sua posse mansa e pacífica há mais de 10 anos, com os registros no cadastro Imobiliário de contribuintes desta Prefeitura de Diamantino-MT.

Assim, considerando a política de regularização fundiária e o tempo de ocupação, importante que se efetue a regularização dos lotes em prol da família que possuí a área. É sabido da importância da regularização fundiária para os moradores que passam a portar seu título de domínio e todas as garantias que dele advém, e



PREFEITURA  
**DIAMANTINO**  
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341 JD. Eldorado Diamantino – MT –  
CEP:78400-000.  
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: [gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br](mailto:gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br)



PL 03/2024

## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

ainda, para o município através de toda a transação imobiliária sob tais áreas, que geram arrecadação para o Município.

Ante todo o exposto e considerando a relevância do tema, solicito seja a matéria proposta encaminhada aos Nobres Vereadores para apreciação em regime de urgência.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da propositura se faça em caráter de urgência.

Na certeza da especial atenção dos nobres Edis e convicto de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Casa de Leis, aproveito para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Diamantino/MT, 16 de fevereiro de 2024.



**MANOEL LOUREIRO NETO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
URBANA/IMOBILIÁRIO



OFICIO nº 39/2023 – Regularização Fundiária Urbana e Imobiliário/Gabinete Prefeito/ Requerimento conforme Protocolo nº 2273/2023

**TERMO DE VERIFICAÇÃO E CONSTATAÇÃO:**

LOCAL: Imóvel nº 4164

LOCAL: Rua Almirante Batista das Neves nº 363

BAIRRO: Centro

PROPRIETÁRIO POSSUIDOR: Jorge Luiz Oribes Barbosa

**REQUERENTE: Jorge Luiz Oribes Barbosa**

OBJETIVO: *Solicitação para regularização de Lote urbano.*

**Este Termo de Verificação destina-se à regularização do imóvel localizado na Quadra 23 Lote 04, Rua Almirante Batista das Neves nº 363, Centro, área urbana do Município, tendo como possuidor Jorge Luiz Oribes Barbosa, cujas informações técnicas, locação, geografia, traçado, arruamento e disposição de logradouros públicos, estão contidos no Projeto em anexo e aqui detalhados.**

**I - LOCALIZAÇÃO:**

A área objeto deste termo, localiza-se dentro dos limites do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no setor Centro do mesmo, na Rua Almirante Batista das Neves nº 363, Centro, com uma área de 479,88m<sup>2</sup> de terreno e uma área construída de 137,87m<sup>2</sup>.

**II – VIAS DE CIRCULAÇÃO, QUADRA E LOTES:**

A vias de circulação interna totalmente calçadas com paralelepípedo e asfaltadas, e o imóvel está todo murado em alvenaria com tijolos cerâmicos.

**III – INFRA-ESTRUTURA:**

O imóvel está servido de rede de água com sistema de abastecimento residencial e comercial, rede de energia elétrica com alta e baixa tensão, rede de telefone público e residencial, coleta de lixo, sendo o acesso das vias pública todo asfaltado, policiamento 24 horas, praças, creches, Escolas Municipais e Estaduais, Universidade do Estado, a menos de 2.000,00m com postos de saúde, mercados, igrejas, entre outros.

**IV – DOCUMENTAÇÃO:**

**Trata-se de um Lote urbano com a sua devida construção, já regularizado por este poder público Municipal, na matrícula nº 38.274, localizado na Quadra 23 Lote 04, Rua Almirante Batista das Neves nº 363, Centro, faixa Central da cidade de Diamantino.**

*Considerando que o requerente têm sua posse mansa e pacífica a mais de 10 anos, com o registro no cadastro Imobiliário de contribuintes desta Prefeitura de Diamantino sob o nº do imóvel 4164 e inscrição imobiliária nº 1.22.38.115.1, localizado na Quadra 23 Lote 04, Rua Almirante Batista das Neves nº 363, Centro, que se refere ao mesmo imóvel apresentado neste requerimento com os dados atualizados.*

*As Procurador para elaborar  
projeto de lei para ser enviado à Câmara Municipal*

*Manu*

Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado  
14-02-2024

CEP: 78400-000

Diamantino - MT,



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
URBANA/IMOBILIÁRIO



Considerando que os requerentes têm sua posse mansa e pacífica a mais de 10 anos, estando regular com os impostos Municipais referentes a este imóvel em específico o IPTU,

Considerando que os requerentes têm sua posse mansa e pacífica a mais de 10 anos, e nunca foram questionados por este poder público municipal referente a este imóvel tanto judicial ou extrajudicial,

Considerando que os requerentes têm sua posse mansa e pacífica a mais de 10 anos e após vistoria e medição in loco, o imóvel nº 4164, Lote 04 da Quadra "23" foi corrigido e o que constava no cadastrado com uma área de terreno de 360,00m<sup>2</sup> e uma área construída de 100,00m<sup>2</sup>, e que após as medições pertinentes e ficou constatado que a área real do terreno é de 479,88m<sup>2</sup> e a área construída de 158,30m<sup>2</sup> no interior do Lote, constando de 1 (uma) residência, como mostra o mapa e memorial descritivo nesta solicitação.

**V – CONCLUSÃO:**

Após a constatação, ficou claro e evidente **naquele imóvel** a inexistência de quaisquer equipamentos públicos ou comunitários, ou instalações destinadas aos serviços públicos de educação, saúde, cultura, assistência social, esportes, lazer, entre outros.

Informamos e certificamos ainda que, é notório, que o imóvel foi adquirido através de compra feita ao município conforme Lei nº 20 de 30 de julho de 1981 e conforme edital de licitação nº 05/88 de 18 de novembro de 1988, sendo expedida a carta de aforamento nº 2605, em 29 de dezembro de 1988, ao Sr. Vicente Pereira Sobrinho, detentor da posse anterior, que não a levou a registro.

Constata-se ainda, que de fato tem é que desde sempre particulares vem exercendo posse mansa e pacífica, sobre a referida área, mantendo a guarda e conservação do imóvel, pagamento de impostos, e aguardando por parte justamente desta prefeitura a tão sonhada escritura definitiva do seu imóvel.

Assim, certificamos que o imóvel em questão está na posse dos requerentes, que utilizam para sua moradia, e após as regularizações no cadastro Técnico Municipal nas questões das área do terreno e construção, e o Boletim de Informações Cadastrais atualizadas para lançamento futuros, e tendo em vista que os proprietários/possuidores estão com sua construção toda pintada, possui veículos emplacados no município, todo o terreno encontra-se murado, conta com a limpeza geral e o imóvel conta com calçada.

**Por todo exposto, opina este SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E IMOBILIARIO favorável ao que se requer para a regularização do imóvel por meio de escritura pública, devendo o município propor a lei de doação e autorização aos legítimos possuidores para dar continuidade ao processo de escrituração já em curso e protocolado nesta prefeitura desde 1981, onde se originou a sua compra .**

**OBS: segue anexo o BCI do imóvel antes e depois da correção com as áreas corretas do imóvel**

Ao Sr.  
Manoel Loureiro Neto  
Prefeito Municipal

Diamantino/MT, 12 de dezembro de 2023.

Rubim Tadeu da Silva  
Chefe Setor Imobiliário  
Coord. de Regularização Fundiária Urbana  
Téc. Agenteensor - Edificações  
CETRN 120 170 891-5

**EXMO Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT**  
**DR. MANOEL LOUREIRO NETO**  
**SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E IMOBILIARIO**

Jorge Luiz Oribes Barbosa, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do documento de identidade RG nº 1186199-1-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 888.690.671-49, residente e domiciliado na Rua Almirante Batista das Neves nº 363, Centro, Diamantino – MT, venho mui respeitosamente requerer de V.Excia. através do setor competente que seja feita a transferência dos imóveis urbanos de nossa propriedade, conforme os fatos e fundamentos seguinte:

1º - Tendo em vista que o requerente **Jorge Luiz Oribes Barbosa** é o Legitimo proprietário e possuidor do imóvel urbano localizado na Rua Almirante Batista das Neves nº 363, Centro, Diamantino – MT, sendo Lote 04 da Quadra 23, com uma área de 479,88m<sup>2</sup> conforme matrícula nº 38274 (arrecada em nome do município de Diamantino) e inscrito no cadastro técnico municipal com o nº do imóvel 4164 e na inscrição imobiliária nº 1.22.38.115.1;

2º - Considerando a apresentação do contrato de compra e venda pelo requerente referente ao imóvel, adquirido do Sr. Vicente Pereira Sobrinho e sua esposa Ercilia Pereira Sobrinho e estes já haviam solicitado a sua escritura em gestões anteriores;

3º - Considerando que o requerente vem mantendo a posse mansa e pacífica que lhe é de direito, conforme o contrato de compra e venda datado de 28 de setembro 2017, e este imóvel estando em dia com o seu pagamento de IPTU, e a sua transferência já realizada, tudo conforme mostra o contrato, BCI e certidão negativa de débitos;

3º - Considerando que os proprietários anteriores vinham solicitando a esta prefeitura a regularização deste imóvel conforme os pagamentos feitos através da Licitação nº05/88 realizada por este município em 18 de novembro de 1988, gestão do prefeito Darcy Capistrano de Oliveira Filho, da qual foi expedida a Carta de Aforamento nº2.605 em 29 de dezembro de 1988, e não registrada em cartório devido a suspensão feita pela Corregedoria Estadual. Tudo conforme cópias anexas;

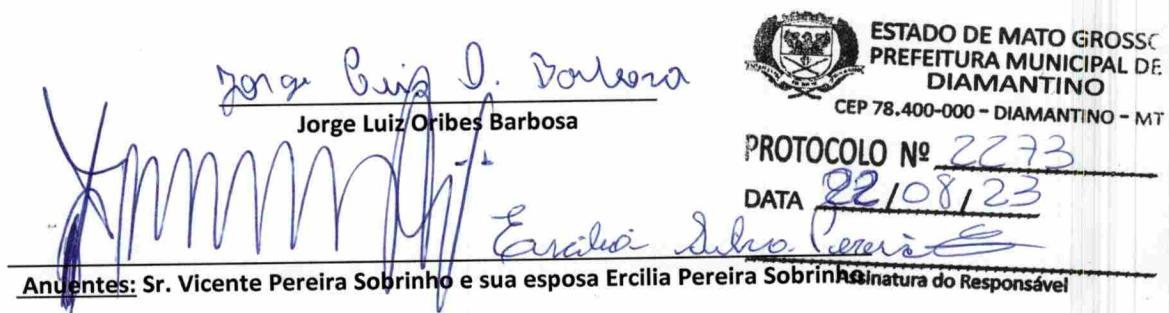
4º - Considerando que os requerentes vêm honrando com seus compromissos e mantendo os impostos em dia até a presente data;

Portanto diante do exposto e das considerações, venho solicitar de Vossa Excelência Prefeito Municipal de Diamantino Dr. Manoel Loureiro Neto a autorização através de Lei municipal a transferência deste imóvel, com a anuência dos proprietários anteriores, tendo em vista que a área do imóvel já foi arrecadada com essa finalidade, aguardando mais uma vez que seja cumprido a promessa feita em administrações anteriores de prefeitos e secretários, mesmo que verbal e solicito de V. Excia. as providências necessárias para efetiva transação solicitada o mais urgente possível.

Assim estaremos sempre ao dispor desta administração e conto com a boa vontade desta prefeitura para a solução deste problema com a máxima urgência.

Atenciosamente

Diamantino – MT, 21 de agosto de 2023.



OBSERVAÇÃO: segue anexo todas cópias dos documentos acima descrito.

**EXMO Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT**

**DR. MANOEL LOUREIRO NETO**

**SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E IMOBILIARIO**

Jorge Luiz Oribes Barbosa, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do documento de identidade RG nº 1186199-1-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 888.690.671-49, residente e domiciliado na Rua Almirante Batista das Neves nº 363, Centro, Diamantino – MT, venho mui respeitosamente requerer de V.Excia. através do setor competente que seja feita a transferência dos imóveis urbanos de nossa propriedade, conforme os fatos e fundamentos seguinte:

1º - Tendo em vista que o requerente **Jorge Luiz Oribes Barbosa** é o Legitimo proprietário e possuidor do imóvel urbano localizado na Rua Almirante Batista das Neves nº 363, Centro, Diamantino – MT, sendo Lote 04 da Quadra 23, com uma área de 479,88m<sup>2</sup> conforme matrícula nº 38274 (arrecada em nome do município de Diamantino) e inscrito no cadastro técnico municipal com o nº do imóvel 4164 e na inscrição imobiliária nº 1.22.38.115.1;

2º - Considerando a apresentação do contrato de compra e venda pelo requerente referente ao imóvel, adquirido do Sr. Vicente Pereira Sobrinho e sua esposa Ercilia Pereira Sobrinho e estes já haviam solicitado a sua escritura em gestões anteriores;

3º - Considerando que o requerente vem mantendo a posse mansa e pacífica que lhe é de direito, conforme o contrato de compra e venda datado de 28 de setembro 2017, e este imóvel estando em dia com o seu pagamento de IPTU, e a sua transferência já realizada, tudo conforme mostra o contrato, BCI e certidão negativa de débitos;

3º - Considerando que os proprietários anteriores vinham solicitando a esta prefeitura a regularização deste imóvel conforme os pagamentos feitos através da Licitação nº 05/88 realizada por este município em 18 de novembro de 1988, gestão do prefeito Darcy Capistrano de Oliveira Filho, da qual foi expedida a Carta de Aforamento nº 2.605 em 29 de dezembro de 1988, e não registrada em cartório devido a suspensão feita pela Corregedoria Estadual. Tudo conforme cópias anexas;

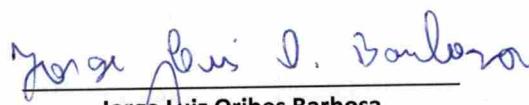
4º - Considerando que os requerentes vêm honrando com seus compromissos e mantendo os impostos em dia até a presente data;

Portanto diante do exposto e das considerações, venho solicitar de Vossa Excelência Prefeito Municipal de Diamantino Dr. Manoel Loureiro Neto a autorização através de Lei municipal a transferência deste imóvel, com a anuência dos proprietários anteriores, tendo em vista que a área do imóvel já foi arrecadada com essa finalidade, aguardando mais uma vez que seja cumprido a promessa feita em administrações anteriores de prefeitos e secretários, mesmo que verbal e solicito de V. Excia. as providências necessárias para efetiva transação solicitada o mais urgente possível.

Assim estaremos sempre ao dispor desta administração e conto com a boa vontade desta prefeitura para a solução deste problema com a máxima urgência.

Atenciosamente

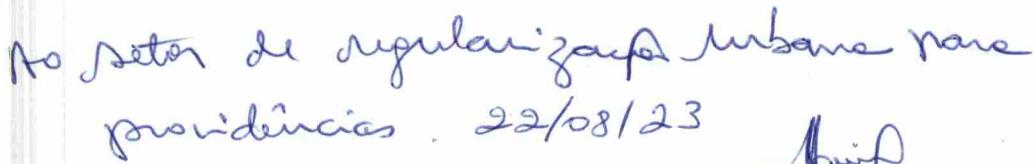
Diamantino – MT, 21 de agosto de 2023.

  
Jorge Luiz Oribes Barbosa

Anuentes: Sr. Vicente Pereira Sobrinho e sua esposa Ercilia Pereira Sobrinho



OBSERVAÇÃO: segue anexo todas cópias dos documentos acima descrito.

  
Ao Setor de regularização fundiária urbana para  
providências. 22/08/23

MATRÍCULA  
38.274

FOLHA  
041



# SERVIÇO REGISTRAL

OFICIALA DESIGNADA

JULIETA DAS G. ALMEIDA DREHER  
DIAMANTINO - MATO GROSSO  
LIVRO N° 2 - FO REGISTRO GERAL

CASA UNICORTE

Um lote de terreno urbano com a área de 479,88m<sup>2</sup> (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE VIRGULA OITENTA E OITO METROS QUADRADOS), localizado na Rua Almirante Batista das Neves, nº 26, nesta cidade, com os seguintes Limites e Confrontações: **Ao Norte:** Com uma distância de 17,20 metros, confrontando-se com propriedade do Município; **Ao Sul:** com uma distância de 17,20 metros confrontando-se com a Rua Almirante Batista das Neves; **Ao Leste:** Com uma distância de 27,90 metros confrontando-se com área de propriedade do Município; **Ao Oeste:** Com uma distância de 27,90 metros confrontando-se com lote de propriedade de Vera Lucia Ascari Dias; (a) Rubin Tadeu da Silva - T. Agrimensor - T. Edificações CREA 9953/TD. ART nº 17T-0.005.270. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 03.648.540/0001-74. REGISTRO ANTERIOR: Decreto nº 068/2007, de 14 de abril de 2007. Diamantino-MT, 11 de maio de 2007. Emolts. Grátis. Eu, Paulenes Oficial que fiz digitar e conferi.

R.01/38.274, em 11 de maio de 2007. TÍTULO: Arrecadação. Nos termos do Decreto nº 068/07 de 14.04.2007, do Senhor Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, após trâmite do competente processo administrativo, e Edital 006/07, publicado no Jornal dos Municípios de 08 de março de 2007, o imóvel objeto da presente matrícula é arrecadado em nome do MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Requerimento datado de 14 de abril de 2.007, devidamente assinado pela Presidente da Comissão de Arrecadação Cleide Maria Anzil, que fica arquivado neste Serviço Registral. PROTOCOLO: sob o nº 175.079 em 19.04.2007. Emolts. Grátis. Eu, Paulenes Oficial que fiz digitar e conferi.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Paulenes Cardoso da Silva  
REGISTRADOR  
DIAMANTINO - MT

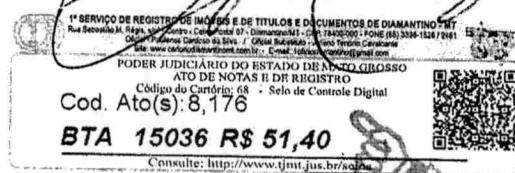
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução integral e fidedigna desta Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Diamantino-MT

15 AGO 2022

Válido por 30 dias

ESCREVENTE



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Paulenes Cardoso da Silva  
REGISTRADOR OFICIAL  
Walmerico da Silva Santos  
ESCREVENTE

Comarca de Diamantino - Estado de Mato Grosso

Walmerico da Silva Santos  
ESCREVENTE

MATRÍCULA  
38.274

FOLHA  
041



# SERVIÇO REGISTRAL

OFICIALA DESIGNADA

JULIETA DAS G. ALMEIDA DREHER  
DIAMANTINO - MATO GROSSO  
LIVRO N° 2 - FO REGISTRO GERAL

CASA UNICORTE

Um lote de terreno urbano com a área de 479,88m<sup>2</sup> (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE VIRGULA OITENTA E OITO METROS QUADRADOS), localizado na Rua Almirante Batista das Neves, nº 26, nesta cidade, com os seguintes Limites e Confrontações: **Ao Norte:** Com uma distância de 17,20 metros, confrontando-se com propriedade do Município; **Ao Sul:** com uma distância de 17,20 metros confrontando-se com a Rua Almirante Batista das Neves; **Ao Leste:** Com uma distância de 27,90 metros confrontando-se com área de propriedade do Município; **Ao Oeste:** Com uma distância de 27,90 metros confrontando-se com lote de propriedade de Vera Lucia Ascani Dias; (a) Rubin Tadeu da Silva - T. Agrimensor - T. Edificações CREA 9953/TD. ART nº 17T-0.005.270. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 03.648.540/0001-74. REGISTRO ANTERIOR: Decreto nº 068/2007, de 14 de abril de 2007. Diamantino-MT, 11 de maio de 2007. Emolts. Grátis. Eu, Paulenes Oficial que fiz digitar e conferi.

R.01/38.274, em 11 de maio de 2007. TÍTULO: Arrecadação. Nos termos do Decreto nº 068/07 de 14.04.2007, do Senhor Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, após trâmite do competente processo administrativo, e Edital 006/07, publicado no Jornal dos Municípios de 08 de março de 2007, o imóvel objeto da presente matrícula é arrecadado em nome do MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme Requerimento datado de 14 de abril de 2.007, devidamente assinado pela Presidente da Comissão de Arrecadação Cleide Maria Anzil, que fica arquivado neste Serviço Registral. PROTOCOLO: sob o nº 175.079 em 19.04.2007. Emolts. Grátis. Eu, Paulenes Oficial que fiz digitar e conferi.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Paulenes Cardoso da Silva

REGISTRADOR  
DIAMANTINO - MT

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução integral e fiel desta Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Diamantino-MT

15 AGO 2022

Válido por 30 dias

ESCREVENTE



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E TÍTULOS E DOCUMENTOS

Paulenes Cardoso da Silva  
REGISTRADOR OFICIAL

Walmerico da Silva Santos  
ESCREVENTE

Comarca de Diamantino - Estado de Mato Grosso

Walmerico da Silva Santos  
ESCREVENTE

SELO DE  
CONTROLE DIGITAL



PREFEITURA DE  
**DIAMANTINO**

**BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI**

**Dados do Imóvel**

Cód. do Imóvel	Inscrição Imobiliária	Imune / Isento			Status		
4164	1.22.38.115.1	DESCONSIDERADA			ATIVO		
Endereço	Número	Quadra	Sub Quadra	Lote	Sub Lote	Unidade	
RUA ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES	363	38		115		1	
Complemento	Bairro			Cidade		UF	
	CENTRO			DIAMANTINO		MT	
Condomínio	Loteamento					CEP	
Distrito	Setor	Seção	Tipo Imóvel	Matrícula Cartorio			
DISTRITO 1	22 - SETOR 22	49	PREDIAL				

**Dados do Proprietário**

PROPRIETÁRIO	CONTATO	E-MAIL	CPF/CNPJ
JORGE LUIS ORIBES BARBOSA		j.luiz.o@hotmail.com	888.690.671-49
LOGRADOURO	Nº	BAIRRO	UF CEP
RUA ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES	363	CENTRO	MT 78.400-000
COMPLEMENTO			

**PONTO DE REFERÊNCIA**

**Medidas**

Testada	Frente	Profundidade	Esquerda	Direita	Fundos
17,200 m <sup>2</sup>	17,200	17,200	27,900	27,900	0,000
Área Total	Área Construída	Fração I.	Valor Venal Territorial	Valor Venal Predial	Valor Venal Total
479,880 m <sup>2</sup>	158,300 m <sup>2</sup>	0,0000	65.621,75	105.540,51	171.162,25
Valor Declarado					Piscina
0,00					0,000 m <sup>2</sup>

**Informações Complementares**

/ CARTÓRIO: QUADRA 23 LOTE 4- Matrícula nº 38274

**Avaliações**

Unidade Construção	Tipo	Data Construção	Data Inativação	Qtd. Pontos	Área - m <sup>2</sup>	Valor - m <sup>2</sup>
TERRENO	TERRENO	/ /	/ /	0	479,880	122,4227

Grupos (Quadros)	Sub Grupos (Pontos)	Pontos	F.C.
60100 - OCUPAÇÃO DO LOTE	60106 - CONSTRUIDO	0,00	100,000
60200 - BEM PATRIMONIAL	60201 - PARTICULAR	0,00	100,000
60300 - UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	60302 - RESIDENCIAL	0,00	100,000
60400 - ELEMENTO DE PROTEÇÃO	60401 - MURO DE ALVENARIA	0,00	100,000
60500 - USO DO IMÓVEL	60501 - PROPRIO	0,00	100,000
60600 - BENEFÍCIO FISCAL DO IPTU	60603 - NÃO	0,00	100,000
60700 - BENEFÍCIO FISCAL DO TSU	60702 - NÃO	0,00	100,000
60800 - TIPO DE DOCUMENTO	60801 - ESCRITURA	0,00	100,000
60900 - EXISTE CALÇADA	60901 - SIM	0,00	100,000
80100 - SITUAÇÃO DO TERRENO	80103 - MEIO DE QUADRA	0,00	100,000
80200 - TOPOGRAFIA	80201 - PLANO	0,00	100,000
80300 - PEDOLOGIA	80301 - FIRME	0,00	100,000
101100 - REDE DE ESGOTO	101102 - NÃO	0,00	0,000
101200 - REDE DE ÁGUA	101201 - SIM	0,00	1,800
101300 - REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	101301 - SIM	0,00	1,800
101400 - PAVIMENTAÇÃO	101401 - SIM	0,00	2,000
101500 - LIMPEZA PÚBLICA	101501 - SIM	0,00	1,600
101600 - GALERIA PLUVIAL	101602 - NÃO	0,00	0,000
101700 - REDE TELEFÔNICA	101701 - SIM	0,00	1,400
101800 - GUIAS E SARJETAS	101801 - SIM	0,00	1,400
101900 - REDE DE COLETA DE LIXO	101901 - SIM	0,00	1,700
102100 - ESGOTO	102102 - NÃO	0,00	100,000

Emitido Por: LETICYA CAMPOS DE ALMEIDA MELO

Em: SEGUNDA-FEIRA, 21 DE AGOSTO DE 2023

Caminho: Imóvel > Imóvel > BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI

Página: 1 de 2

22/08/2023, 14:12



PREFEITURA DE  
**DIAMANTINO**

**BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI**

102200 - AGUA	102201 - SIM	0,00	0,000
102300 - AGUA DE POÇO	102302 - NÃO	0,00	100,000
102400 - ENERGIA ELETRICA	102401 - SIM	0,00	100,000
102500 - TELEFONE	102502 - NÃO	0,00	100,000
102600 - COLETA DE LIXO	102601 - SIM	0,00	1,700
102700 - FOSSA	102701 - SIM	0,00	100,000
112300 - TIPO DE VINCULO		0,00	0,000
112900 - OCUPAÇÃO DA OBRA		0,00	0,000
113000 - PARCELAMENTO DO SOLO		0,00	0,000
113100 - APROVAÇÃO DE PROJETO PARA		0,00	0,000
113500 - ALVARA ESPECIFICO		0,00	0,000
114300 - EM CONSTRUÇÃO		0,00	0,000
114400 - EM DEMOLIÇÃO		0,00	0,000
114500 - TIPO DE HABITE-SE		0,00	0,000
115100 - SETOR FISCAL	115101 - A	0,00	100,000
115400 - FATOR GLEBA LC37/2017	115401 - ATÉ 1.000 M <sup>2</sup>	0,00	100,000
115401 - BENEFÍCIO 10% - IPVA PARA D	115413 - NÃO	0,00	0,000
115402 - BENEFÍCIO 10% - QUINTAL LIM		0,00	0,000
115404 - BENEFÍCIO 10% - MURO E PAS		0,00	0,000

Unidade Construção	Tipo	Data Construção	Data Inativação	Qty. Pontos	Área - m <sup>2</sup>	Valor - m <sup>2</sup>
A	CONSTRUÇÃO	/ /	/ /	149	158,300	666,7120

Grupos (Quadros)	Sub Grupos (Pontos)	Pontos	F.C.
200 - COMANDO DE TRANSCRIÇÃO	201 - INCLUSÃO	0,00	0,000
30300 - TAXA DE CONSERVAÇÃO	30301 - SIM	0,00	0,000
90100 - TIPO DE EDIFICAÇÃO	90101 - RESIDENCIA	0,00	0,000
90200 - PISO	90202 - CIMENTO	9,00	0,000
90300 - REVEST. INTERNO	90305 - PINTURA LATEX C/MASSA	18,00	0,000
90400 - REVEST. EXTERNO	90405 - PINTURA LATEX C/MASSA	18,00	0,000
90500 - FORRO	90506 - PVC	13,00	0,000
90600 - INSTALAÇÃO SANITARIA	90603 - INTERNA SIMPLES	6,00	0,000
90700 - ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO	90704 - CONCRETO	28,00	0,000
90800 - PAREDES	90804 - ALVENARIA	12,00	0,000
90900 - ESTRUTURA DA COBERTURA	90901 - MADEIRA SIMPLES	6,00	0,000
91000 - COBERTURA	91001 - CIMENTO AMIANTO	5,00	0,000
91100 - INSTALAÇÃO ELETRICA	91103 - EMBUTIDA	10,00	0,000
91200 - PORTA	91204 - FERRO DE PRIMEIRA	12,00	0,000
91300 - JANELA	91304 - FERRO DE PRIMEIRA	12,00	0,000
91400 - AREA DE LAZER	91401 - SEM	0,00	0,000
91500 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO	91502 - BOM	0,00	100,000
91600 - LANÇAMENTO ENGLOBADO	91602 - NÃO	0,00	0,000
113200 - TIPO DE CONSTRUÇÃO	113201 - ALVENARIA	0,00	0,000
115000 - ÁREA DE LAZER		0,00	0,000
115200 - ESQUADRIA/PORTA		0,00	0,000
115300 - ESQUADRIA/JANELA		0,00	0,000
115403 - BENEFÍCIO 10% - PINTURA NO		0,00	0,000



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DEDIAMANTINO  
CNPJ 03.648.540/0001-74**



C=E=R=T=I=D=Ã=O



Ilmo: Jorge Luis Oribes Barbosa

Para efeito de comprovação de imóvel cadastrado neste setor

Carta de Aforamento nº 2605, expedida em 29 de dezembro de 1988.

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, com sede na Rua Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Bairro Jardim Eldorado, cidade de Diamantino/MT, através do Setor Imobiliário e Tributação, **Certifica** que foi expedida a Carta de Aforamento nº 2605 em 29 de dezembro de 1988, ao Sr. **VICENTE PEREIRA SOBRINHO**, brasileiro, casado, comerciário, portador da carteira de identidade RG nº 182.800-SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 007.125.821-34, residente e domiciliado na Rua Almirante Batista das Neves nº 363, Centro, Lote 04 da Quadra 23, nesta cidade de Diamantino - MT, quitou o pagamento imóvel urbano do Lote 04, Quadra 23, com área de 479,88m<sup>2</sup>, Localizado na Rua Almirante Batista da Neves nº 363, Centro, conforme Lei nº 20 de 30 de junho de 1981 e conforme edital de Licitação nº 05/88 de 18 de novembro de 1988, permanecendo nesta residência até 18 de outubro de 2016 conforme cópia do BCI anexo a esta certidão .

**Certifico** ainda, que a Venda e Compra, foi realizada a mais de 10 (dez) anos, apenas para efeito da efetividade da transferência de propriedade, para que o Sr. **VICENTE PEREIRA SOBRINHO**, ou quem vier a comprar-lhe o referido imóvel possa usar, gozar, dispor e reaver, aquilo que é de vossa propriedade.

O referido e verdade em virtude de que eu, Rubin Tadeu da Silva, Técnico Industrial de Nível Médio em Edificações, e Agrimensura, lavro a presente certidão aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, que vai por mim assinada e devidamente carimbada, do qual dou fé pública.

*Diamantino, 21 de junho de 2021*

*Rubin Tadeu da Silva*  
Chefe Setor Imobiliário  
Coord. de Regularização Fundiária Urbana  
Téc. Agrimensor - Edificações  
CPF/NR 120.170.891-5

---

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2287 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400  
Diamantino – MT  
[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

C E R T I D Ó O

Certificamos em atendimento ao que nos ce-  
querido pelo interessado, que o imóvel localizado à Rua Al-  
mirante Batista das Neves-26- centro, sendo um lote de terre-  
no urbano de 27,90 por 17,20 metros, com estrutura de  
alvenaria, composta de 01 sala, 01 salão, 02 quartos, 01  
cozinha, banheiro, vendido ao Senhor VICENTE FERREIRA SOUZA -  
NHO, brasileiro, casado, comerciário, RG. nº 182.800/SSP-  
MT, cic 007 125 821-34, residente à Rua Almirante Batista /  
das Neves-26, conforme Licitação nº 005/88 de 18 de Novem-  
bro/88 e Carta de Aforramento nº 2.605 de 29 de Dezembro de/  
1988, foi construída pela Prefeitura Municipal de Diamanti-  
no, em terreno do Município, servindo a presente Certidão /  
para fins de registro junto ao Cartório de Imóveis.

Diamantino-Mt 29 de Dezembro de 1988

Dr. DARCY CAFISTRANO DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

RUBIN TADEU DA SILVA  
CHEFE DO SETOR IMOBILIÁRIO

03648540 0001-74

DIAMANTINO "PREFEITURA"

R. ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES - MT  
70.000 - DIAMANTINO - MT

CARTA DE AFORAMENTO N° 2605, pela qual é concedida à: Vicente Pereira Sobrinho, brasileiro, casado, Comerciário, CIC nº 007.125.821-34. Residente na Rua Almirante Batista das Neves nº 26, centro, nesta cidade, um lote de terreno "urbano" com área de 479,88 m<sup>2</sup> com edificação de imóvel residencial em alvenaria situado na Rua Almirante Batista das Neves nº 26, centro nesta cidade, como abaixo se declara o CIDADÃO DARGY CAPISTREANO DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso na Forma da Lei. etc. FAZ SABER, a todos quanto interesse, que, de acordo com a Lei Estadual nº 3770 de 14 setembro de 1976, e Lei nº 20 de 30 de junho de 1981, e conforme Edital de Licitação nº 005/83 de 18 de novembro de 1983 concede à VICENTE PEREIRA SOBRINHO, um lote de terreno "urbano" com área de 479,88 m<sup>2</sup>, situado na Rua Almirante Batista das Neves nº 26, centro, nesta cidade com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE com 17,20 metros limitando com propriedade da Prefeitura Municipal;

AO SUL com 17,20 metros limitando com a Rua Almirante Batista das Neves;

AO LESTE com 27,90 metros limitando com propriedade da Prefeitura Municipal;

AO OESTE com 27,90 metros limitando com Sócrates Gil de Melo, existindo edificada no seu interior uma residência em alvenaria, contendo 01 sala, 01 salão, 02 quartos, cozinha, banheiro, comum coberta com telha eternit, piso cimentado, esquadrias de madeira nas portas e ferro nas janelas, instalações elétricas embutidas, instalações hidráulicas embutidas com 145,04 m<sup>2</sup> de área construída, conforme mapa em anexo.

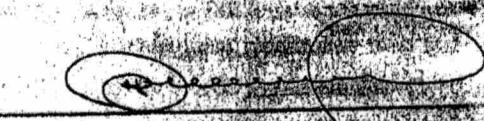


145

Visto terem procedidos as formalidades recomendadas pela citada Lei e pelo Código de Postura de Município bem como haver pago o (a) Concessionário (a) o devido Emolumento conforme prova o conhecimento de nº..... nesta data anexo nos autos a quantia de Cr\$ 1.510.000,00 (Um milhão quinhentos e dez mil reais).

A Concessão é sem prejuízos de Estradas, Serviços Públicos e respeitados os direitos adquiridos ficando o (a) Concessionário (a) de acordo com a nova Lei Orgânica dos Municípios nº 3770 de 14 de setembro de 1976, sujeito ao pagamento de Imposto Predial e Fóros, importância a qual ficará acrescida de multa de 10% quando este pagamento não for efetuado até o dia 30 de março de cada ano. E para constar lavrou-se a presente Carta de Aforamento a qual vai assinado pelo Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, 29 de dezembro de 1986.

  
Prefeito Municipal

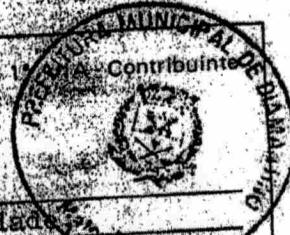


VENDA DE IMÓVEL COM RESIDÊNCIA.

ESTADO DE MATO GROSSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO 05/88

EXERCÍCIO 88

VICENTE PEREIRA SOBRINHO, CPF 007.125.821-34  
NOME DO CONTRIBUINTE  
Bua Almirante Batista das Neves s/n, neste número



ENDERECO

Mês	Vencimento	Serviço Urbano	IMÓVEL S.S.	Multa	TOTAL
Cz\$ Dez/88	Cz\$ -	Cz\$ -	Cz\$ 1.510.000,00	Cz\$	Cz\$ 1.510.000,00

bucal e data:

Diamantino, 29

/ 12 / 88.

Autenticação Mecânica

580 1586 03142 291288 1586

1.510.000,00 R\$



46



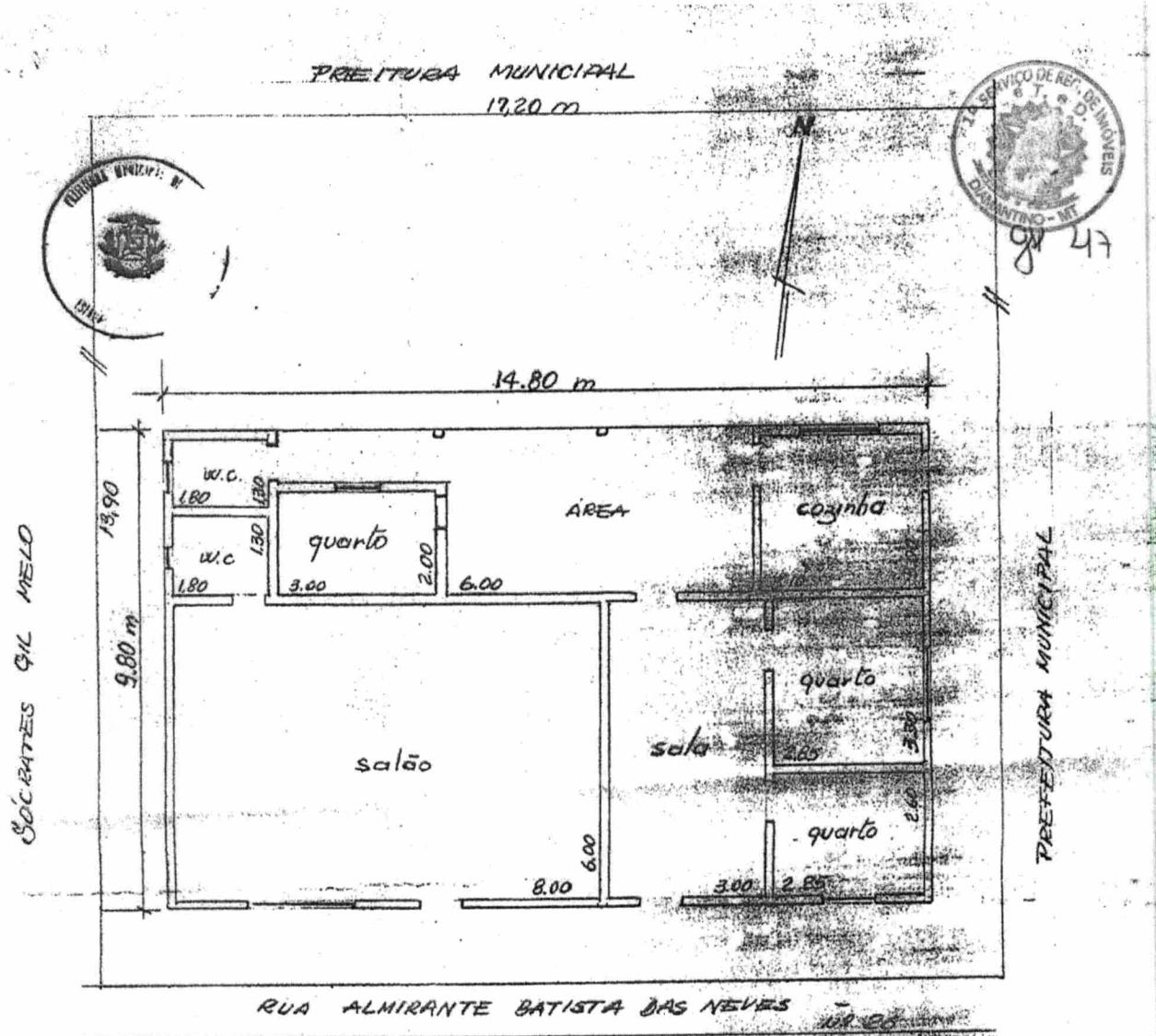
Registrado no Livro de nº 04. Fl. 66 Livro de Registro  
de inventário pessoa Prefeitura Municipal.

Registrado no Livro de nº 04. Fl. 174 V. 175. Inventário  
de pessoa Prefeitura Municipal.

Diamantino, 29. dezembro. 1988



Poder Executivo



**LEVANTAMENTO EXPEDITO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	
LOCAL: RUA ALM. BATISTA DAS NEVES - 26 DIAMANTINO - MT	
ÁREA DO LOTE 479,88m <sup>2</sup>	ÁREA DA CASA 145,04m <sup>2</sup>
	DATTA: DEZ. 08 ESC.: 1/100
FOLHA ÚNICA	



03 648 540 0001-74

DIAMANTINO PREFEITURA

R. ALTO BRASIL 200, 0/0  
CEP 66000-000 DIAMANTINO - MT

JM 45

CARTA DE AFORAMENTO N° 2605, pela qual é concedida à: Vicente Pereira Sobrinho, brasileiro, casado, Comerciário, CIC nº 007.125.821-34. Residente na Rua Almirante Batista das Neves nº 26, centro, nesta cidade, um lote de terreno "urbano" com área de 479,88 m<sup>2</sup> com edificação de imóvel residencial em alvenaria situado na Rua Almirante Batista das Neves nº 26, centro nesta cidade, como abaixo se declara o CIDADÃO DARGY CAPITANIO DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso na Forma da Lei. etc. FAZ SABER, a todos quanto a presente Carta de Aforamento virem que em virtude da autorização de lhe conferir a Lei Estadual nº 3770 de 14 setembro de 1976, e Lei nº 20 de 30 de junho de 1981, e conforme Edital de Licitação nº 005/83 de 18 de novembro de 1983 concede à VICENTE PEREIRA SOBRINHO, um lote de terreno "urbano" com área de 479,88 m<sup>2</sup>, situado na Rua Almirante Batista das Neves nº 26, centro, nesta cidade com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE com 17,20 metros limitando com propriedade da Prefeitura Municipal;

AO SUL com 17,20 metros limitando com a Rua Almirante Batista das Neves;

AO LESTE com 27,90 metros limitando com propriedade da Prefeitura Municipal;

AO OESTE com 27,90 metros limitando com Sócrates Gil de Melo, existindo edificada no seu interior uma residência em alvenaria, contendo 01 sala, 01 salão, 02 quartos, copa, cozinha e banheiro comum coberta com telha eternit, piso cimentado, esquadrias de madeira nas portas e ferro nas janelas, instalações elétricas embutidas, instalações hidráulicas embutidas com 145,04 m<sup>2</sup> de área construída, conforme mapa em anexo.

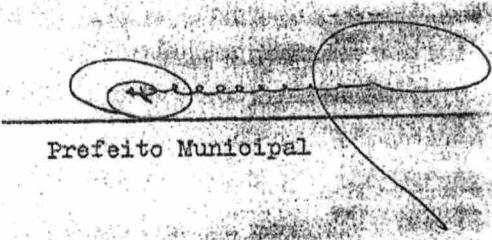


45

Visto terem procedidos as formalidades recomendadas pela citada Lei e pelo Código de Postura de Município bem como haver pago o (a) Concessionário (a) o devido Emolumento conforme prova o conhecimento de nº..... nesta data anexo nos autos a quantia de Cr\$ 1.510.000,00 (Um milhão quinhentos e dez mil cruzados).

A Concessão é sem prejuízos de Estradas, Serviços Públicos e respeitados os direitos adquiridos ficando o (a) Concessionário (a) de acordo com a nova Lei Orgânica dos Municípios nº 3770 de 14 de setembro de 1976, sujeito ao pagamento de Imposto Predial e Fóros, importância a qual ficará acrescida de multa de 10% quando este pagamento não for efetuado até o dia 30 de março de cada ano. E para constar lavrou-se a presente Carta de Aforamento a qual vai assinado pelo Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, 29 de dezembro de 1988.

  
Prefeito Municipal

## VENDA DE IMÓVEL COM RESIDÊNCIA.

ESTADO DE MATO GROSSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO 05/88



EXERCÍCIO 88

VICENTE PEREIRA SOBRINHO, CPF 007.125.821-34  
NOME DO CONTRIBUINTE  
Rua Almirante Batista das Neves s/n, neste cidade de Diamantino - MT



ENDEREÇO

Mês	Vencimento	Serviço Urbano	IMÓVEIS S.S.	Multa	TOTAL
Cz\$ Dez/88	Cz\$ -	Cz\$ -	Cz\$ 1.510.000,00	Cz\$ -	Cz\$ 1.510,000,00

Local e data: Diamantino, 29 / 12 / 88. Ass.

Autenticação Mecânica

586 1586 03142 291288 1586 1.510.000,00 R-AR01

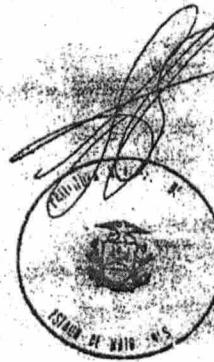




Registrado no Livro de nº 04... Fl. 66 Livro de Registro  
de Imóveis Pólis Profecia Municipal.

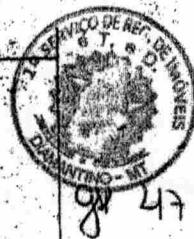
Registrado no Livro de nº 04... Fl. 144 V. L. 1492000  
Dento Desta Prefeitura Municipal.

Diamantino, 29 de dezembro de 1988



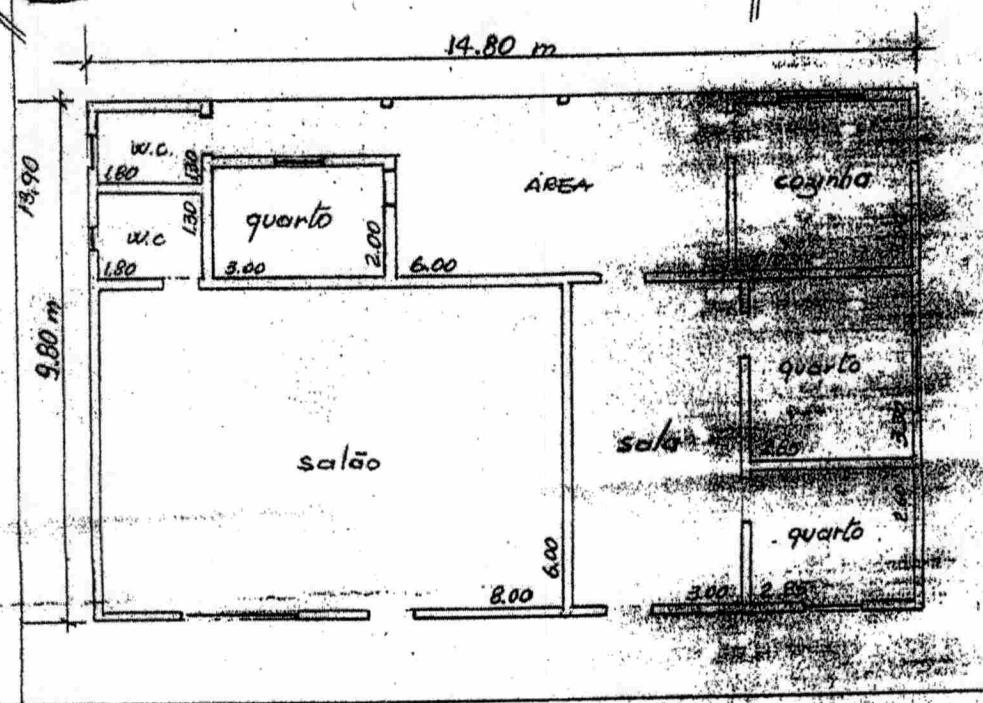
Poder notarial

PREFEITURA MUNICIPAL  
12.20.00



47

SOCÉTÉS QUÉBEC MO



PREFACE

RUA ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES

**LEVANTAMENTO EXPEDITO**

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LOCAL: RUA ALM. BATISTA DAS NEVES - 26 DIAMANTINO - MT

ÁREA DO LOTE:	ÁREA DA CASA	DATA: 08.08
479,88m <sup>2</sup>	145,04m <sup>2</sup>	ESC.: 1/100

FOLIO  
10



03648540.0001-74

DIAMANTINO PREFEITURA

R. Alm. Belchior das Neves, s/n  
78.860 - DIAMANTINO - MT

CARTA DE AFORAMENTO No 2605... pela qual é concedida à: Vicente Pereira Sobrinho, brasileiro, casado, Comerciário, CIC no 007.125.821-34. Residente na Rua Almirante Batista das Neves no 26, centro, nesta cidade, um lote de terreno "urbano" com área de 479,88 m<sup>2</sup> com edificação de imóvel residencial em alvenaria situado na Rua Almirante Batista das Neves no 26, centro desta cidade, como abaixo se declara o CIDADÃO DARCY CAPISTRANO DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso na forma da Lei. etc. FAZ SABER, a todos quanto a presente Carta de Aforamento virem que em virtude da autorização de que coube a Lei Estadual no 3770 de 14 setembro de 1976, e Lei no 20 de 30 de junho de 1981, e conforme Edital de Licitação no 005/88 de 18 de novembro de 1988 concede à VICENTE PEREIRA SOBRINHO um lote de terreno "urbano" com área de 479,88 m<sup>2</sup>, situado na Rua Almirante Batista das Neves no 26, centro, nesta cidade com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE com 17,20 metros limitando com propriedade da Prefeitura Municipal;

AO SUL com 17,20 metros limitando com a Rua Almirante Batista das Neves;

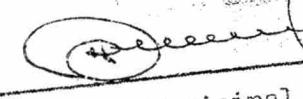
AO LESTE com 27,90 metros limitando com propriedade da Prefeitura Municipal;

AO OESTE com 27,90 metros limitando com Sócrates Gil de Melo.

Existindo edificada no seu interior uma residência em alvenaria, contendo 01 sala, 01 salão, 02 quartos, copa, cozinha e banheiro, comum coberta com telha eternit, piso cimentado, esquadrias de madeira nas portas e ferro nas janelas, instalações elétricas embutidas, instalações hidráulicas embutidas com 145,04 m<sup>2</sup> de área construída, conforme mapa em anexo.

Visto terem procedidos as formalidades recomendadas pela citada Lei e pelo Código de Postura de Município bem como haver pago o (a) Concessionário (a) o devido Emolumento conforme prova o conhecimento de nº..... nesta data anexo nos autos a quantia de Cr\$ 1.510.000,00 (Um milhão quinhentos e dez mil cruzados). A Concessão é sem prejuizos de Estradas, Serviços Públicos e respeitados os direitos adquiridos ficando o (a) Concessionário (a) de acordo com a nova Lei Orgânica dos Municípios nº 3770 de 14 de setembro de 1976, sujeito ao pagamento de Imposto Predial e Fóros, importância a qual ficará acrescida de multa de 10% quando este pagamento não for efetuado até o dia 30 de março de cada ano. E para constar lavrou-se a presente Carta de Aforamento a qual vai assinado pelo Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, 29 de dezembro de 1988.

  
Prefeito Municipal

C E R T I D Ã O

Certificamos em atendimento ao que foi requerido pelo interessado, que o imóvel localizado à Rua Almirante Batista das Neves-26- centro, sendo um lote de terreno urbano de 27,90 por 17,20 metros, com uma residência de alvenaria, composta de 01 sala, 01 salão, 02 quartos, copa, cozinha, banheiro, vendido ao Senhor VICENTE PEREIRA SOBRINHO, brasileiro, casado, comerciário, RG. nº 182.800/SSP-MT, cic 007 125 821-34, residente à Rua Almirante Batista / das Neves-26, conforme Llicitação nº 005/88 de 18 de Novembro/88 e Carta de Aforamento nº 2.605 de 29 de Dezembro de/ 1988, foi construída pela Prefeitura Municipal de Diamantino, em terreno do Município, servindo a presente Certidão / para fins de registro junto ao Cartório de Imóveis.

Diamantino-Mt 29 de Dezembro de 1988

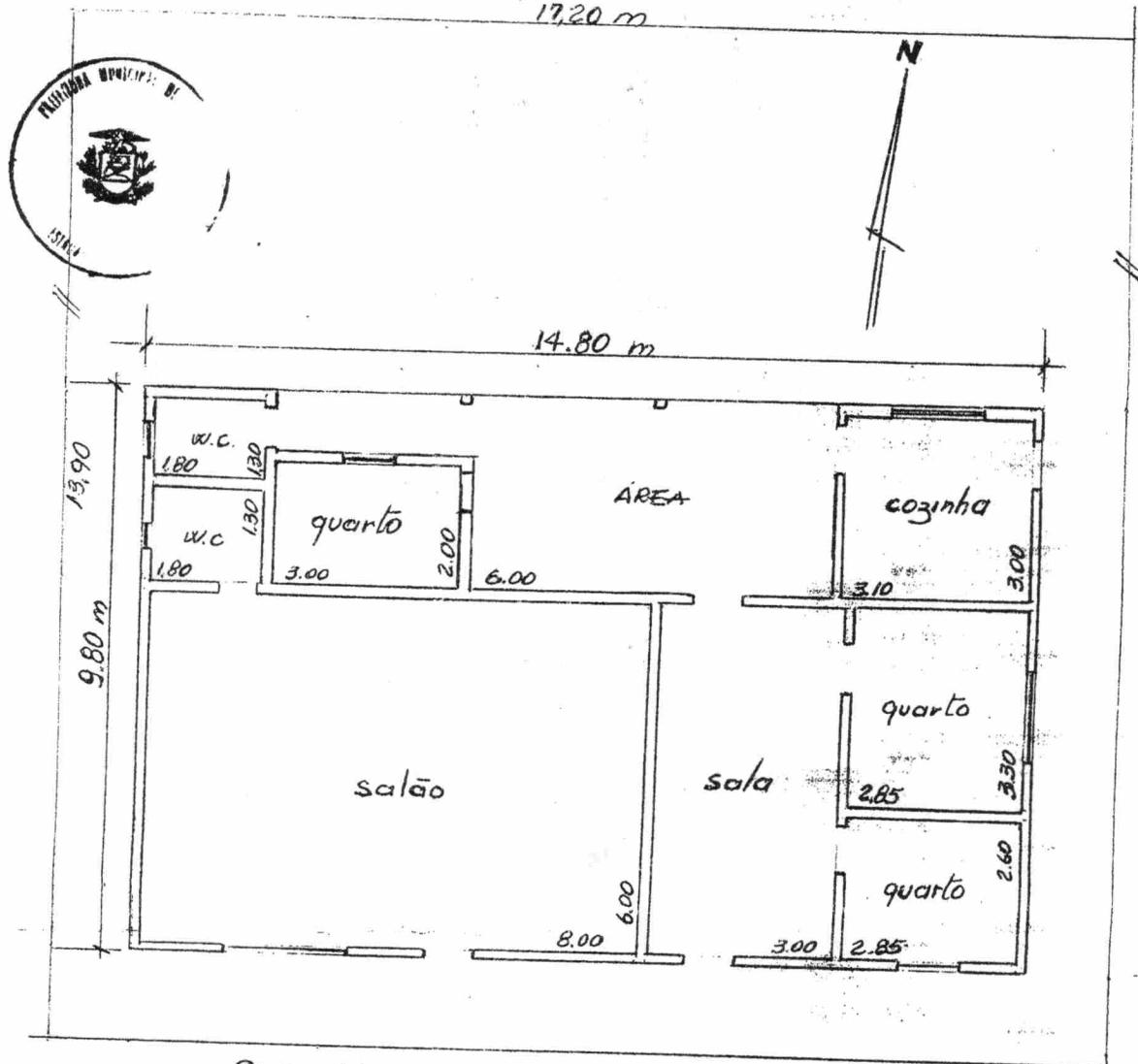
Dr. DARCY CAPISTRANO DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

RUBIN TADEU DA SILVA  
CHEFE DO SETOR IMOBILIÁRIO

SOCERREIS GIL MELO

PREFEITURA MUNICIPAL

17,20 m



RUA ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES

NO 26

PREFEITURA MUNICIPAL



LEVANTAMENTO EXPEDITO

PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO.

LOCAL: RUA ALM. BATISTA DAS NEVES - 26 DIAMANTINO - MT

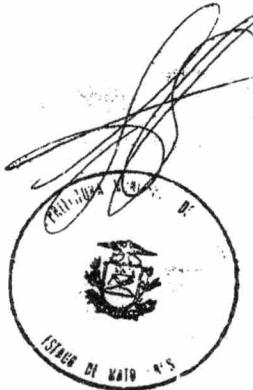
AREA DO LOTE 479,88 m <sup>2</sup>	AREA DA CASA 145,04 m <sup>2</sup>	DATA: DEZ. 88
		ESC.: 1/100

FOLHA  
UNICA

Restituído no Livro de nº 04. Fl. 66 Livro de Revisão  
de imóveis desta Prefeitura Municipal.

Restituído no Livro de nº 04. Fl. 144 V. Livro de Inventário  
desta Prefeitura Municipal.

Diamantina, 29 dezembro 1988



Poder Imobiliário

## VENDA DE IMÓVEL COM RESIDÊNCIA.



ESTADO DE MATO GROSSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO 05/88  
EXERCÍCIO 19<sup>88</sup>



VICENTE PEREIRA SOBRINHO. CPF 007.125.821-34

Rua Almirante Batista das Neves <sup>NOME DO CONTRIBUINTE</sup> S/n, nesta cidade

## ENDERECO

Grossos

Mês	Vencimento	Serviço Urbano	IMÓVEL S.S.	Multa	TOTAL
Cz\$ Dez/88	Cz\$ -	Cz\$ -	Cz\$ 1.510.000,00	Cz\$ -	Cz\$ 1.510,000,00
Local e data:	Diamantino, 29		12 / 88.	Ass. <i>João de F... da P...</i>	

Autenticação Mecânica

# 1586 03142 291288 1586      1.510.000,00 R AR01

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**DIAMANTINO**

**BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI**

<b>Dados do Imóvel</b>							
<b>Cód. do Imóvel</b>	<b>Inscrição Imobiliária</b>		<b>Imune / Isento</b>		<b>Status</b>		
4164	1.22.38.115.1		DESCONSIDERADA		<b>ATIVO</b>		
<b>Endereço</b>		<b>Número</b>	<b>Quadra</b>	<b>Sub Quadra</b>	<b>Lote</b>	<b>Sub Lote</b>	<b>Unidade</b>
RUA ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES	363	38			115		1
<b>Complemento</b>			<b>Bairro</b>		<b>Cidade</b>		<b>UF</b>
			CENTRO		DIAMANTINO		MT
<b>Condomínio</b>				<b>Loteamento</b>			<b>CEP</b>
<b>Distrito</b>	<b>Setor</b>		<b>Seção</b>	<b>Tipo Imóvel</b>	<b>Matrícula Cartorio</b>		
DISTRITO 1	22 - SETOR 22		49	PREDIAL			

<b>Dados do Proprietário</b>							
<b>PROPRIETÁRIO</b>	<b>CONTATO</b>		<b>E-MAIL</b>		<b>CPF/CNPJ</b>		
JORGE LUIS ORIBES BARBOSA				j.luiz.o@hotmail.com		888.690.671-49	
<b>LOGRADOURO</b>	<b>Nº</b>	<b>BAIRRO</b>		<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>
RUA ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES	363	CENTRO		DIAMANTINO		MT	78.400-000
<b>COMPLEMENTO</b>							

**PONTO DE REFERÊNCIA**

<b>Medidas</b>					
<b>Testada</b>	<b>Frente</b>	<b>Profundidade</b>	<b>Esquerda</b>	<b>Direita</b>	<b>Fundos</b>
17,200 m <sup>2</sup>	17,200	17,200	27,900	27,900	0,000
<b>Área Total</b>	<b>Área Construída</b>	<b>Fração I.</b>	<b>Valor Venal Territorial</b>	<b>Valor Venal Predial</b>	<b>Valor Venal Total</b>
479,880 m <sup>2</sup>	158,300 m <sup>2</sup>	0,0000	65.621,75	105.540,51	171.162,25
<b>Valor Declarado</b>					<b>Piscina</b>
0,00					0,000 m <sup>2</sup>

**Informações Complementares**

/ CARTÓRIO: QUADRA 23 LOTE 4 - Matrícula nº 38274

<b>Avaliações</b>						
<b>Unidade Construção</b>	<b>Tipo</b>	<b>Data Construção</b>	<b>Data Inativação</b>	<b>Qtd. Pontos</b>	<b>Área - m<sup>2</sup></b>	<b>Valor - m<sup>2</sup></b>
TERRENO	TERRENO	/ /	/ /	0	479,880	122,4227

<b>Grupos (Quadros)</b>	<b>Sub Grupos (Pontos)</b>	<b>Pontos</b>	<b>F.C.</b>
60100 - OCUPAÇÃO DO LOTE	60106 - CONSTRUÍDO	0,00	100,000
60200 - BEM PATRIMONIAL	60201 - PARTICULAR	0,00	100,000
60300 - UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL	60302 - RESIDENCIAL	0,00	100,000
60400 - ELEMENTO DE PROTEÇÃO	60401 - MURO DE ALVENARIA	0,00	100,000
60500 - USO DO IMÓVEL	60501 - PRÓPRIO	0,00	100,000
60600 - BENEFÍCIO FISCAL DO IPTU	60603 - NÃO	0,00	100,000
60700 - BENEFÍCIO FISCAL DO TSU	60702 - NÃO	0,00	100,000
60800 - TIPO DE DOCUMENTO	60801 - ESCRITURA	0,00	100,000
60900 - EXISTE CALÇADA	60901 - SIM	0,00	100,000
80100 - SITUAÇÃO DO TERRENO	80103 - MEIO DE QUADRA	0,00	100,000
80200 - TOPOGRAFIA	80201 - PLANO	0,00	100,000
80300 - PEDOLOGIA	80301 - FIRME	0,00	100,000
101100 - REDE DE ESGOTO	101102 - NÃO	0,00	0,000
101200 - REDE DE ÁGUA	101201 - SIM	0,00	1,800
101300 - REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	101301 - SIM	0,00	1,800
101400 - PAVIMENTAÇÃO	101401 - SIM	0,00	2,000
101500 - LIMPEZA PÚBLICA	101501 - SIM	0,00	1,600
101600 - GALERIA PLUVIAL	101602 - NÃO	0,00	0,000
101700 - REDE TELEFÔNICA	101701 - SIM	0,00	1,400
101800 - GUIAS E SARJETAS	101801 - SIM	0,00	1,400
101900 - REDE DE COLETA DE LIXO	101901 - SIM	0,00	1,700
102100 - ESGOTO	102102 - NÃO	0,00	100,000



PREFEITURA DE  
**DIAMANTINO**

**BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - BCI**

102200 - AGUA	102201 - SIM	0,00	0,000
102300 - AGUA DE POÇO	102302 - NÃO	0,00	100,000
102400 - ENERGIA ELETRICA	102401 - SIM	0,00	100,000
102500 - TELEFONE	102502 - NÃO	0,00	100,000
102600 - COLETA DE LIXO	102601 - SIM	0,00	1,700
102700 - FOSSA	102701 - SIM	0,00	100,000
112300 - TIPO DE VINCULO		0,00	0,000
112900 - OCUPAÇÃO DA OBRA		0,00	0,000
113000 - PARCELAMENTO DO SOLO		0,00	0,000
113100 - APROVAÇÃO DE PROJETO PARA		0,00	0,000
113500 - ALVARA ESPECIFICO		0,00	0,000
114300 - EM CONSTRUÇÃO		0,00	0,000
114400 - EM DEMOLIÇÃO		0,00	0,000
114500 - TIPO DE HABITE-SE		0,00	0,000
115100 - SETOR FISCAL	115101 - A	0,00	100,000
115400 - FATOR GLEBA LC37/2017	115401 - ATÉ 1.000 M <sup>2</sup>	0,00	100,000
115401 - BENEFÍCIO 10% - IPVA PARA D	115413 - NÃO	0,00	0,000
115402 - BENEFÍCIO 10% - QUINTAL LIM		0,00	0,000
115404 - BENEFÍCIO 10% - MURO E PAS		0,00	0,000

Unidade Construção	Tipo	Data Construção	Data Inativação	Qtd. Pontos	Área - m <sup>2</sup>	Valor - m <sup>2</sup>
A	CONSTRUÇÃO	/ /	/ /	149	158,300	666,7120

Grupos (Quadros)	Sub Grupos (Pontos)	Pontos	F.C.
200 - COMANDO DE TRANSCRIÇÃO	201 - INCLUSÃO	0,00	0,000
30300 - TAXA DE CONSERVAÇÃO	30301 - SIM	0,00	0,000
90100 - TIPO DE EDIFICAÇÃO	90101 - RESIDENCIA	0,00	0,000
90200 - PISO	90202 - CIMENTO	9,00	0,000
90300 - REVEST. INTERNO	90305 - PINTURA LATEX C/MASSA	18,00	0,000
90400 - REVEST. EXTERNO	90405 - PINTURA LATEX C/MASSA	18,00	0,000
90500 - FORRO	90506 - PVC	13,00	0,000
90600 - INSTALAÇÃO SANITARIA	90603 - INTERNA SIMPLES	6,00	0,000
90700 - ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO	90704 - CONCRETO	28,00	0,000
90800 - PAREDES	90804 - ALVENARIA	12,00	0,000
90900 - ESTRUTURA DA COBERTURA	90901 - MADEIRA SIMPLES	6,00	0,000
91000 - COBERTURA	91001 - CIMENTO AMIANTO	5,00	0,000
91100 - INSTALAÇÃO ELETRICA	91103 - EMBUTIDA	10,00	0,000
91200 - PORTA	91204 - FERRO DE PRIMEIRA	12,00	0,000
91300 - JANELA	91304 - FERRO DE PRIMEIRA	12,00	0,000
91400 - AREA DE LAZER	91401 - SEM	0,00	0,000
91500 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO	91502 - BOM	0,00	100,000
91600 - LANÇAMENTO ENGLOBADO	91602 - NÃO	0,00	0,000
113200 - TIPO DE CONSTRUÇÃO	113201 - ALVENARIA	0,00	0,000
115000 - ÁREA DE LAZER		0,00	0,000
115200 - ESQUADRIA/PORTA		0,00	0,000
115300 - ESQUADRIA/JANELA		0,00	0,000
115403 - BENEFÍCIO 10% - PINTURA NO		0,00	0,000

# 1 CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO E OUTRAS AVENÇAS.



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel Urbano, celebram as partes abaixo qualificadas, de um lado como **PROMITENTES VENDEDORES:** VICENTE PEREIRA SOBRINHO, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 007.125.821-34 e RG nº 0182800-2 SSP/MT e a sua esposa ERCILIA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, aposentada, inscrita no CPF nº 412.142.501-49 e RG nº 182.864 SSP/MT ambos residentes e domiciliados na Rua das Azaléias, nº 331, Bairro Novo Diamantino, Diamantino-MT e de outro lado, como **PROMITENTE-COMPRADOR:** JORGE LUIS ORIBES BARBOSA, brasileiro, divorciado, estudante, inscrito no CPF nº 888.690.671-49 e RG nº 1186199-1 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 140, Centro, Diamantino – MT. As partes têm entre si justo e acordado o presente contrato de compra e venda, que reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo ajustadas.

## 1.- CLÁUSULA PRIMEIRA.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, as partes têm entre si, justo e acordado, que os **PROMITENTES VENDEDORES** são senhores legítimos possuidores e proprietários do imóvel urbano localizado na Rua Almirante Batista das Neves, nº 26, Bairro Centro, no município de Diamantino/MT, constituído de um terreno com área de 479,88 m<sup>2</sup> onde existe edificada uma casa de alvenaria com área total de 145,04 m<sup>2</sup> de construção, com os seguintes limites e confrontações:

2

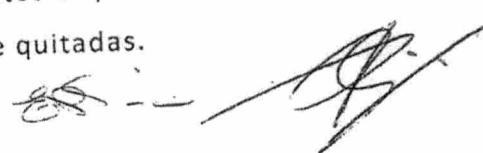
- Ao Norte, com 17,20 metros limitando com o prédio onde funciona o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial ,da Prefeitura Municipal de Diamantino;
- Ao Sul, com 17,20 metros limitando com a Rua Almirante Batista das Neves;
- Ao Leste, com 27,90 metros limitando com o prédio onde funciona o CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento, da Prefeitura Municipal de Diamantino;
- Ao Oeste, com 27,90 metros limitando com a residência do srº José Dias da Silva.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O imóvel descrito no caput da cláusula primeira foi adquirido pelos **PROMITENTES VENDEDORES** através de compra e venda da Prefeitura Municipal de Diamantino no ano de 1988 (um mil novecentos e oitenta e oito) conforme CARTA DE AFORAMENTO nº 2605, devidamente registrada no livro nº 04, folhas 066 do Livro de Registro de Imóveis da Prefeitura Municipal de Diamantino e Certidão datada de 29/12/1988, cujas cópias fazem parte do presente instrumento, sendo esses os únicos documentos probatórios de posse e propriedade do referido imóvel, não possuindo, portanto, matrícula registrada em cartório, fato esse em que o **PROMITENTE COMPRADOR** declara ter plena ciência.

## 2.- CLÁUSULA SEGUNDA.

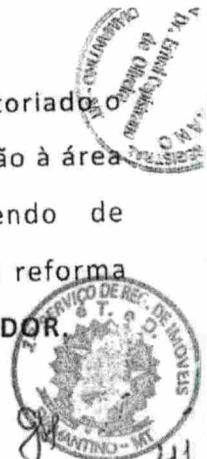
**DA SITUAÇÃO DO IMÓVEL:** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os **PROMITENTES VENDEDORES** têm ajustado vender conforme prometem ao **PROMITENTE COMPRADOR**, este a comprar-lhes o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior, conforme cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento de compra e venda.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** os **PROMITENTES VENDEDORES** declaram que referido imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dívidas de empréstimos ou financiamentos e que todas as faturas de Energia Elétrica, Água e IPTU estão devidamente quitadas.



3

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** o PROMITENTE COMPRADOR declara ter vistoriado o imóvel e o aceita nas condições em que se encontra, tanto com relação à área interna, externa, instalações elétricas e hidráulicas, não sendo de responsabilidade dos PROMITENTES VENDEDORES qualquer tipo de reforma ou manutenção antes da posse definitiva pelo PROMITENTE COMPRADOR.



#### 3.- CLÁUSULA TERCEIRA.

**DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:** o preço certo e ajustado da venda ora prometida é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), os quais serão pagos á vista, em parcela única, via transferência bancária na conta corrente indicada pelos PROMITENTES VENDEDORES, servindo o comprovante de transferência como recibo de quitação do respectivo valor.

#### 4.- CLÁUSULA QUARTA.

**DA POSSE:** a posse do imóvel objeto deste contrato será transmitida pelos PROMITENTES VENDEDORES de forma integral e imediata após assinatura deste instrumento e o pagamento total do valor acordado na Cláusula Terceira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** será garantido aos PROMITENTES VENDEDORES que até o dia 03/10/2017, retire do imóvel todos os seus pertences que não compõe o objeto do presente contrato, ou seja, os móveis e eletrodomésticos que porventura ainda se encontrarem no interior da casa.

#### 5.- CLÁUSULA QUINTA.

**DOS IMPOSTOS E EMOLUMENTOS:** a partir da data de assinatura do presente contrato, correrá por conta exclusiva do PROMITENTE COMPRADOR, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome dos PROMITENTES VENDEDORES.



#### 6.- CLÁUSULA SEXTA.

**DA ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA:** o PROMITENTE COMPRADOR declara ciência que não haverá outorga de escritura pública definitiva, visto que o referido imóvel possui apenas os documentos probatórios constantes no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira e tais documentos são insuficientes para lavratura e registro de escritura em cartório.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fica a cargo do PROMITENTE COMPRADOR, se caso desejar, em momento oportuno, providenciar toda a qualquer documentação necessária para a devida confecção de escritura pública de compra e venda, bem como seu devido registro no cartório competente, correndo por sua conta todos os custos provenientes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** os PROMITENTES VENDEDORES se comprometem a apresentar quaisquer documentos que possam auxiliar na confecção e registro da escritura, conforme enunciado no parágrafo anterior, bem como assinar os documentos que porventura se fizerem necessários para este fim.

#### 7.- CLÁUSULA SÉTIMA.

**DA IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:** ambas as partes comprometem-se a cumprir todas as cláusulas e condições deste instrumento e resolvem dar a este o caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** os contratantes declaram que os valores e obrigações aqui estabelecidos foram livremente ajustados e aceitos, sendo, pois, líquidos e certos, passíveis, pois, de execução forçada, na forma da lei processual civil em vigor.

#### 8.- CLÁUSULA OITAVA.

As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino - MT, com renúncia de

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

5

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas quanto a aplicação do presente documento.



#### 9.- CLÁUSULA NONA.

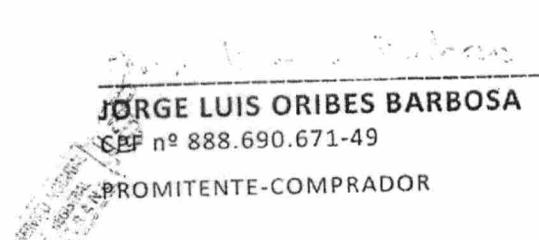
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos legais.

Diamantino/MT, 28 de setembro de 2017.

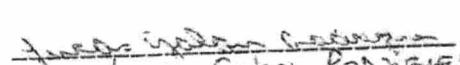
  
**VICENTE PEREIRA SOBRINHO**  
 CPF nº 007.125.821-34  
 PROMITENTE-VENDEDOR

  
**ERCILIA SILVA PEREIRA**  
 CPF nº 412.142.501-49  
 PROMITENTE-VENDEDOR

  
**JORGE LUIS ORIBES BARBOSA**  
 CPF nº 888.690.671-49  
 PROMITENTE-COMPRADOR

#### TESTEMUNHAS:

  
 Nome: Emerson Rodrigues  
 CPF: 651.844.591-20  
 Cet. Administrativo

  
 Nome: LUCAS Galan RODRIGUES  
 CPF: 040.643.461-94





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DEDIAMANTINO  
CNPJ 03.648.540/0001-74**



C=E=R=T=I=D=Ã=O



Himo: Jorge Luis Oribes Barbosa

Para efeito de comprovação de imóvel cadastrado neste setor

Carta de Aforamento nº 2605, expedida em 29 de dezembro de 1988.

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, com sede na Rua Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Bairro Jardim Eldorado, cidade de Diamantino/MT, através do Setor Imobiliário e Tributação, Certifica que foi expedida a Carta de Aforamento nº 2605 em 29 de dezembro de 1988, ao Sr. VICENTE PEREIRA SOBRINHO, brasileiro, casado, comerciário, portador da carteira de identidade RG nº 182.800-SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 007.125.821-34, residente e domiciliado na Rua Almirante Batista das Neves nº 363, Centro, Lote 04 da Quadra 23, nesta cidade de Diamantino - MT, quitou o pagamento imóvel urbano do Lote 04, Quadra 23, com área de 479,88m<sup>2</sup>, Localizado na Rua Almirante Batista da Neves nº 363, Centro, conforme Lei nº 20 de 30 de junho de 1981 e conforme edital de Licitação nº 05/88 de 18 de novembro de 1988, permanecendo nesta residência até 18 de outubro de 2016 conforme cópia do BCI anexo a esta certidão.

Certifico ainda, que a Venda e Compra, foi realizada a mais de 10 (dez) anos, apenas para efeito da efetividade da transferência de propriedade, para que o Sr. VICENTE PEREIRA SOBRINHO, ou quem vier a comprar-lhe o referido imóvel possa usar, gozar, dispor e reaver, aquilo que é de vossa propriedade.

O referido é verdade em virtude de que eu, Rubin Tadeu da Silva, Técnico Industrial de Nível Médio em Edificações, e Agrimensura, lavro a presente certidão aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, que vai por mim assinada e devidamente carimbada, do qual dou fé pública.

*Diamantino, 21 de junho de 2021*

*Rubin Tadeu da Silva*  
Chefe Setor Imobiliário  
Coord. de Regularização Fundiária Urbana  
Téc. Agrimensor - Edificações  
CEP RN 320.470.891-5

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2287 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400  
Diamantino – MT  
[www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br)

C E R T I D A O

Certificamos em atendimento ao que consta  
querido pelo interessado, que o imóvel localizado à Rua Al  
mirante Batista das Neves-26- centro, sendo um lote de terreno  
no urbano de 27,90 por 17,20 metros, com cobertura de  
alvenaria, composta de 01 sala, 01 salão, 02 quartos, 001  
cozinha, banheiro, vendido ao Senhor VICENTE PEREIRA SOUZA -  
NHO, brasileiro, casado, comerciário, RG. nº 182.800/SSP/-  
MT, cic 007 125 821-34, residente à Rua Almirante Batista /  
das Neves-26, conforme Licitação nº 005/88 de 18 de Novem  
bro/88 e Carta de Afornamento nº 2.605 de 29 de Dezembro de/  
1988, foi construída pela Prefeitura Municipal de Diamanti  
no, em terreno do Município, servindo a presente Certidão /  
para fins de registro junto ao Cartório de Imóveis.

Diamantino-Mt 29 de Dezembro de 1988

Dr. DARCY CAFISTRANO DE OLIVEIRA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

RIBIN TANCO DA SILVA  
CHEFE DO SETOR IMOBILIÁRIO



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

OF. N° 007/2024/SECLEG

Diamantino, 22 de fevereiro de 2024.

**Assunto:** Tramitação de Matéria Legislativa.

Excelentíssimo Senhor  
**Arnildo Gerhardt Neto**  
Presidente da Câmara Municipal

**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

**Excelentíssimas Senhoras Vereadoras**

Ilustríssima Senhora  
**Aline Simony Stella**  
Advogada da Câmara Municipal

Cumpre-me, consonante ao artigo 55, do Regimento Interno  
dar ciência e distribuir a matéria legislativa em tramitação, disponível na página oficial da  
Câmara Municipal <https://sapl.diamantino.mt.leg.br/materia/pesquisar-materia>

**PLE 3/2024 - Projeto de Lei Executivo**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar imóvel urbano localizado na Rua Almirante Batista das Neves, nº 363, Quadra 23, Lote 04, para fins de regularização fundiária, que tem como seu possuidor Jorge Oribes Barbosa.

**Apresentação:** 16 de Fevereiro de 2024

**Protocolo:** 80/2024, **Data Protocolo:** 16/02/2024 - **Horário:** 14:35:28

**Autor:** Manoel Loureiro Neto

**Localização Atual:** Jurídico - JURÍDICO

**Status:** Emissão de Parecer

**Data Fim Prazo (Tramitação):** 14 de Março de 2024

**Resultado:** Matéria lida

**Data da última Tramitação:** 22 de Fevereiro de 2024

**Última Ação:** Matéria em tramitação, o Presidente/Relator da CCJ despacha de forma on-line ao Jurídico para analisar/emitir de Parecer.

Respeitosamente,

**Deizelucy Maria Pereira Mesquita**  
Chefe de Secretaria Legislativa  
Portaria nº 013/2023



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PARECER N.º 014/2024

Assunto: PROJETO DE LEI 003/2024

Autoria: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTOCOLO GERAL 147/2024

Data: 14/03/2024 - Horário: 17:18

Administrativo

Senhor Presidente,

### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo municipal a desafetar e alienar imóvel urbano localizado na Rua Almirante Batista das Neves, n. 363, quadra 23, lote 04, para fins de regularização fundiária, que tem como seu possuidor Jorge Luiz Oribes Barbosa.

A justificativa apresentada para a propositura do referido Projeto de Lei foi a seguinte:

*“Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, na forma da disposições constitucionais pertinentes, para a apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o anexo projeto de lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E ALIENAR IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES, N. 363, QUADRA 23, LOTE 04, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, QUE TEM COMO SEU POSSUIDOR JORGE LUIZ ORIBES BARBOSA ”.*

*Tal proposta Encaminho à análise e votação desse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que visa desafetar as áreas utilidade pública, para que o Município promova a regularização fundiária, considerando os Srs. Jorge Luiz Oribes Barbosa e seus antecessores têm sua posse mansa e pacífica há mais de 10 anos, com os registros no cadastro Imobiliário de contribuintes desta Prefeitura de Diamantino-MT.*

*Assim, considerando a política de regularização fundiária e o tempo de ocupação, importante que se efetue a regularização dos lotes em prol da família que possui a área. É sabido da importância da regularização fundiária para os moradores que passam a portar seu título de domínio e todas as garantias que dele advêm, e ainda, para o município através de toda a transação imobiliária sob tais áreas, que geram arrecadação para o Município.*

*Ante todo o exposto e considerando a relevância do tema, solicito seja a matéria proposta encaminhada aos Nobres Vereadores para apreciação em regime de urgência.*

*Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da propositura se faça em caráter de urgência.*

*Na certeza da especial atenção dos nobres Edis e convicto de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Casa de Leis, aproveito para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.”*

O Projeto veio acompanhado do Termo de Verificação e Constatação; cópia de requerimento para autorização, através de lei, da transferência do imóvel; cópia da



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

matrícula 38.274; cópia do Boletim de Cadastro Imobiliário; cópia de certidão expedida por Rubin Tadeu da Silva, datada de 21/06/2021; cópia de certidão para fins de registro em cartório, datada de 29/12/1988; cópia da carta de aforamento nº 2605; cópia, aparentemente, do comprovante de pagamento, referente ao Edital de Concorrência Pública nº 05/88; cópia do croqui do imóvel; cópia do contrato particular de compromisso de compra e venda do imóvel realizado entre Vicente Pereira Sobrinho e Jorge Luis Oribes Barbosa.

É a síntese do necessário.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente cumpre destacar que não consta vício de iniciativa que macule o presente Projeto de Lei, uma vez que compete ao Prefeito Municipal providenciar sobre a administração dos bens do município e a administração dos bens do Município e sua alienação na forma da lei (art. 67, XXV, LOM).

O veículo normativo é adequado – Projeto de Lei Ordinária – haja vista que não há exigência legal para que outro instrumento normativo disponha acerca da desafetação e alienação de bens imóveis.

*Na lição de Celso Antônio Bandeira de Mello “(..)a desafetação dos bens de uso comum, isto é, seu trespasso para o uso especial ou sua conversão em bens meramente dominicais, depende de lei ou de ato do Executivo praticado na conformidade dela.”*(De Mello, Celso Antônio Bandeira. Curso de Direito Administrativo. 29ª ed., Editora Malheiros. Pág. 931)

No caso em epígrafe, justifica-se a desafetação para fins de regularização fundiária ao argumento de que, em verdade, referido bem imóvel foi adquirido em 1988, através de procedimento licitatório (concorrência Pública nº 005/1988), pelo Sr. Vicente Pereira Sobrinho.

Argumenta-se, ainda, que houve a expedição da carta de aforamento nº 2.605 em 29/12/1988, sem que tenha sido levada a registro e que no ano de 2017 houve a venda do imóvel referido ao Sr. Jorge Luiz Oribes Barbosa.

Ocorre que, através da análise da matrícula do imóvel nº 38.274 do CRI de Diamantino, denota-se que no ano de 2007 houve a arrecadação administrativa do referido bem imóvel, pelo município de Diamantino/MT.

Assim, antes que a matéria vá ao Plenário para deliberação é prudente que seja verificado o processo administrativo que deu azo à arrecadação administrativa e,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**via de consequência, à publicação do Edital nº 006/07, para que então se verifique a validade do negócio jurídico entabulado no ano de 2017.**

### **3. CONCLUSÃO**

Em razão do exposto, opina-se pelo prosseguimento do processo legislativo referente ao Projeto de Lei nº 03/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo, recomendando que seja solicitada cópia do processo administrativo que deu azo à arrecadação administrativa e à publicação do Edital 006/07, que arrecadou o imóvel matriculado sob o nº 38.274 no CRI de DiamantinoMT, para que então se verifique a validade do negócio jurídico entabulado no ano de 2017.

Salienta-se que, o Projeto de Lei em epígrafe deverá ser encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, para que seus membros elaborem os respectivos pareceres.

Por fim, ressalta-se que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

A opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos ser utilizados ou não pelos membros desta Casa.

**Assessoria Jurídica, 14 de março de 2024.**

Aline Simony Stella  
OAB/MT 16.673/O



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**OF. N° 003/2024/CCJ**

Diamantino 15 de março de 2024

**Excelentíssimo Senhor  
Arnildo Gerhardt Neto  
Presidente da Câmara**

**Assunto: Projeto de Lei Executivo nº 003/2024 - Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar imóvel urbano localizado na Rua Almirante Batista das Neves, nº 363, Quadra 23, Lote 04, para fins de regularização fundiária, que tem como seu possuidor Jorge Oribes Barbosa.**

Senhor Presidente,

Tramita nesta Casa Legislativa, o protocolo geral nº 80/20024, 16 de fevereiro de 2024, às 14h35min, que trata o Projeto de Lei Executivo nº 003/2024, passada em Sessão Plenária de 19/02/2024.

A Comissão ao receber a matéria para emissão de parecer, remeteu ao Jurídico da Câmara, que protocolou o Parecer Jurídico nº 014/2024 na data de 14/03/2024 sob nº 147/2024 e pontuou recomendação que relatamos abaixo:

- Que o Chefe do Poder Executivo envie cópia do processo administrativo que deu azo à arrecadação administrativa e à publicação do Edital 006/07, que arrecadou o imóvel matriculado sob o nº 38.274 no CRI de Diamantino/MT. para que então se verifique a validade do negócio jurídico entabulado no ano de 2017.**

Face ao exposto e em consonância com o artigo 57 do Regimento Interno que reza:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"**

Artigo 57 - As Comissões Permanentes poderão requisitar do Executivo, por intermédio do Presidente da Câmara, independentemente de manifestação do Plenário, todas as informações julgadas necessárias.

§ 1º - O pedido de informações dirigido ao Executivo interrompe os prazos previstos para os pareceres.

§ 2º - A interrupção mencionada no parágrafo anterior cassará ao cabo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que for expedido do respectivo ofício, se o Executivo, dentro daquele prazo, não tiver prestado as informações requisitadas.

§ 3º - A remessa das informações antes de decorridos os 15 (quinze) dias dará continuidade à fluência do prazo interrompido.

§ 4º - As informações requisitadas do Executivo, a que se refere o "caput" do presente artigo serão apreciadas e processadas pela Comissão Permanente nos autos do processo em curso.

Assim a Comissão de Constituição e Justiça por meio do seu Relator/Presidente solicita a Vossa Excelência que oficialize ao Poder Executivo, solicitando as recomendações citadas, para subsidiar a análise desta Comissão.

Atenciosamente,

  
**Adriano Soares Correa**

Relator/Presidente da Comissão de Justiça e Redação



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

*Lury*  
19/03/24

Ofício N.º 015/2024/GAB-Presidência

Diamantino, 18 de março de 2024.

A sua Excelência o Senhor  
**MANOEL LOUREIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Assunto: Projeto de Lei Executivo nº 003/2024 - Autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar imóvel urbano localizado na Rua Almirante Batista das Neves, nº 363, Quadra 23, Lote 04, para fins de regularização fundiária, que tem como seu possuidor Jorge Oribes Barbosa.**

Senhor Prefeito,

Tramita nesta Casa Legislativa, o protocolo geral nº 80/20024, 16 de fevereiro de 2024, às 14h35min, que trata o Projeto de Lei Executivo nº 003/2024, passada em Sessão Plenária de 19/02/2024.

A Comissão ao receber a matéria para emissão de parecer, remeteu ao Jurídico da Câmara, que protocolou o Parecer Jurídico nº 014/2024 na data de 14/03/2024 sob nº 147/2024 e pontuou recomendação que relatamos abaixo:

- Que o Chefe do Poder Executivo envie cópia do processo administrativo que deu azo à arrecadação administrativa e à publicação do Edital 006/07, que arrecadou o imóvel matriculado sob o nº 38.274 no CRI de Diamantino/MT. para que então se verifique a validade do negócio jurídico entabulado no ano de 2017.**

Considerando que a informação supra requerida, tem por objetivo oportunizar clareza da matéria, a Comissão requisitou as referidas informações para subsidiar o parecer

No aguardo da informação no menor tempo hábil possível, para que possamos dar continuidade à tramitação da proposição objeto deste.

Atenciosamente,

*Arnaldo Gerhardt Neto*  
Ver. Arnaldo Gerhardt Neto  
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PROTOCOLO GERAL 517/2024  
Data: 01/07/2024 - Horário: 21:16  
Legislativo - PCCJ 29/2024

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>01 / 07 / 2024</u>	
Data: <u>01 / 07 / 2024</u>	( <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO)	( <input type="checkbox"/> REPROVADO)
<b>Comissão de Constituição e Justiça</b>		

**Assunto:** Projeto de Lei Executivo nº 003/2024- autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar imóvel urbano localizado na Rua Almirante Batista das Neves, nº 363, Quadra 23, Lote 04, para fins de regularização fundiária, que tem como seu possuidor Jorge Oribes Barbosa.

**Autoria:** Prefeito Municipal

## RELATÓRIO

O Regimento Interno da Casa, em seu artigo 69, inciso I, reza a competência à Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Aportou na Comissão de Constituição e Justiça o protocolo geral nº 080/2024, de 16 de fevereiro de 2024 o Projeto de Lei do Executivo nº 003/2024.

O projeto de lei vem acompanhado do Termo de Verificação e Constatação destinando a regularização do imóvel localizado na quadra 23, lote 04, Rua Almirante Batista das Neves nº 363, Centro, área urbana do Município, tendo como possuidor Jorg Luiz Oribes Barbosa, cujas informações técnicas, locação, geografia, traçado, arruamento e disposição de logradouros públicos, estão contidos e detalhados no Projeto com parecer favorável do Setor de Regularização Fundiária Urbana e Imobiliário que se requer para a regularização dos imóveis, devendo o município propor Lei municipal que lhes dão o direito de obter suas escrituras definitivas de seus imóveis.

Do o aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Diante do exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à discussão e votação em Plenário.

Comissão de Constituição e Justiça, 01 de julho de 2024.

**Ver. Adriano Soares Correa – PSB**  
Relator/Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.**

**Parecer nº 029/2024 Comissão de Constituição e Justiça**

Projeto de Lei Executivo nº 003/2024

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Relator/Presidente, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

Comissão de Constituição e Justiça, 01 de julho de 2024.

**Ver. Diocélio Antunes Pruciano**  
Vice-Presidente

**Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO**  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
PROTOCOLO GERAL 518/2024  
Data: 01/07/2024 - Horário: 21:19  
Legislativo - PCUOS 4/2024

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>01 / 07</u> /2023	
Data: <u>01 / 07</u> /2023	( <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO)	( <input type="checkbox"/> REPROVADO)
<b>Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Terras</b>		

**Assunto:** Projeto de Lei Executivo nº 003/2024.

**Autoria:** Prefeito Municipal

### RELATÓRIO

O Projeto em análise autoriza o Poder Executivo a desafetar e alienar imóvel urbano localizado na Rua Almirante Batista das Neves, nº 363, Quadra 23, Lote 04, para fins de regularização fundiária, que tem como seu possuidor Jorge Oribes Barbosa e sendo acompanhado do Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, a sua aprovação.

Coube a esta Relatoria seguindo o preceito do artigo 69, Inciso III do Regimento Interno opinar acerca das proposições e matérias relativas a urbanismo, obras, serviços públicos e terras.

Constata-se o Termo de Verificação e Constatação, Registros Notariais, Boletins de Cadastro Imobiliário, Certidões e demais documentos penitentes.

Face ao exposto, este Relator emite parecer favorável em concordância com o Relatório/Parecer da CCJ para que prossiga pela tramitação, discussão e votação.

Comissão Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Terras, 01 de julho de 2024.

**Presidente/Relator: Vereador José Carlos David**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

**PARECER N° 004/2024**

**COMISSÃO URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TERRAS**

Projeto de Lei Executivo nº 003/2024

Está Comissão comunga com o Relatório apresentado pelo Ilustre Relator e opinamos pela emissão de **Parecer Favorável** à aprovação do Projeto de Lei.

Comissão Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Terras, 01 de julho de 2024

**Vice Presidente: Ver. Edimilson Freitas Almeida**

**Membro: Ver. Eraídes Catarino de Campos**